



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO  
ADMINISTRATIVO  
Nº 27/2021, QUE  
FAZEM ENTRE SI  
A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA  
CONTROLADORIA-  
GERAL DA  
UNIÃO, E A  
EMPRESA RCS  
TECNOLOGIA  
LTDA**

A **UNIÃO**, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Bloco "A", Lotes 9 e 10, Ed. MultiBrasil, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº **26.664.015/0001-48**, neste ato representada pela Diretora de Gestão Corporativa, Senhora **ÉRIKA LEMÂNCIA SANTOS LÔBO**, nomeada pela Portaria nº 1279, de 26 de janeiro de 2023, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 26 de janeiro de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 1540208, doravante denominada **CONTRATANTE** e Empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.220.952/0001-22**, sediada no SAAN, Quadra 3, Lote 480, CEP 70.632-310 - Brasília/DF, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO DA COSTA SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.105434/2020-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 27/2021 por 28 (vinte e oito) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/05/2024 a 30/08/2026, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 20.400,57 (vinte mil e quatrocentos reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 571.215,96 (quinhentos e setenta e um mil duzentos e quinze reais e noventa e seis centavos).
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de

novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 370003;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 235388;

Elemento de Despesa: 33.90.37;

Plano Interno: 20.22.00;

Nota de Empenho: 2024NE000014.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 (cinco)% em relação ao valor global, com validade durante a execução do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA- RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

<b>ERIKA LEMÂNCIA SANTOS LÔBO</b>	<b>RODRIGO DA COSTA SILVA</b>
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	RCS TECNOLOGIA LTDA
<b>CONTRATANTE</b> [ASSINADO ELETRONICAMENTE]	<b>CONTRATADA</b> [ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA LEMANCIA SANTOS LOBO, Diretor de Gestão Corporativa**, em 08/04/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA COSTA SILVA, Usuário Externo**, em 10/04/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3170727 e o código CRC 301781C3

---

**Referência:** Processo nº 00190.105434/2020-67

SEI nº 3170727